



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Em Discussão
21/11/67

246

PROJETO DE LEI nº 11/67.-

3 Vias

Autoriza ao Executivo Municipal a adquirir duas tombadeiras.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a adquirir duas tombadeiras Mercedes-Benz para os serviços de obras do DMER, por concorrência administrativa, pelo menor preço e melhores condições ofertadas, desde que sejam fornecidas por revendedor autorizado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 03 de novembro de 1967.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM nº 6/67.-

Agudo, 3 de novembro de 1967.-

Ilmo. Sr.
ALMIRO JACY ALVES
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta.-

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Com o presente, enacaminho anexo, os projetos de leis nºs 10 e 11/67-E, os quais espero, terão a melhor das acolhidas por VV.SS.

No projeto de lei nº 10/67-E, estou concretizando áquilo que pude debater informalmente e amplamente com os Dignos representantes dessa Casa, em sua última reunião, ou seja, a desapropriação da área que se destinará à localização do Cemitério Municipal. Na oportunidade do nosso contato nesse Legislativo, pude constatar - entre os Vereadores do Município, aquele mesmo pensamento que este Executivo tem a respeito do assunto, ou seja, da grande necessidade do nosso Município contar com um Cemitério Municipal, desafogando desta maneira as dificuldades que estão se defrontando nossas entidades religiosas. As condições para a desapropriação do citado imóvel são as seguintes:

1. para pagamento à vista: NCr\$ 2.000,00 o hectare;
2. para pagamento parcelado: NCr\$ 2.500,00 - o hectare, mais o financiamento de 5% a/a e correção monetária fixada pelo Tesouro Nacional.

Tratando-se de assunto importantíssimo para o Município, e creio ser este também o pensamento dessa Colenda Câmara, aguardo um desfecho favorável para o projeto de lei em apreço.

No projeto de lei nº 11/67-E, este Executivo está solicitando a autorização para adquirir mais duas unidades Mercedes-Benz, para os serviços de obras do DMER. Tais aquisições tornam-se - realmente necessárias, pois como está previsto, será iniciado as obras de calçamento da cidade. Para tanto, já encaminhamos à diversas firmas revendedoras autorizadas da marca Mercedes-Benz, comunicações no sentido de fornecerem ao Município de Agudo, preços, prazos e con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

.....Fls. 2

Senhor Presidente.

dições de pagamento de duas novas unidades.

Pedido de licença
E, finalmente, solicito a essa Colenda Câmara, no sentido
que me ~~viu~~ concedido, a exemplo dos anos anteriores, 60 dias de licença para
tratamento de saúde e férias. ~~Meu~~ ^{Mesmo de} não poder precisar a data e-
xata de meu afastamento temporário da administração do Município, pois -
tudo está na dependência do andamento das obras nos diversos setores, es-
pero que o pedido em questão me seja concedido.]

Sem outro motivo e na certeza de que os expedientes remeti-
dos com a presente mensagem tenham uma boa acolhida nesse Legislativo, a
proveito a oportunidade que me apresenta para renovar meus protestos de
consideração e aprêço.

Atenciosamente

Hildor Max Loskann

HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Agudo,

Gabinete da Presidência

Ofício N.º

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER nº 3/67.-

Os Vereadores abaixo firmaos, componentes da Comissão de Finanças, reunidos nesta data para apreciar e emitir parecer sobre o projeto de lei nº 11/67-E, que "Autoriza ao Poder Executivo a adquirir duas tombadeiras", emite o seguinte Parecer:

" SEJA O PROJETO DE LEI Nº 11/67-E, aprovado NA SUA INTEGRA"

Salas das Sessões, 10 de novembro de
1967.-

Lebrecht T. Friedrich

Ver. LEBRECHT T. FRIEDRICH-President

Pedro Alvaro Müller

Ver. PEDRO ALVARO MÜLLER-Secretário

Aldo L.G. Berger

Ver. ALDO L.G. BERGER - Relator